

L E I N. 9.170, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, que dispõe sobre a implantação de programa de alimentação, e a Lei n. 8.974, de 21 de agosto de 2013, que reembolsa parcialmente as despesas com plano de saúde aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do desconto os servidores inclusos na faixa 2 da Tabela de Faixa de Descontos de "Ticket" de que trata o Anexo I da Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994.

Art. 2º Fica acrescido um § 4º ao artigo 1º da Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º O valor da Faixa Final de Descontos de 'Ticket', de que trata o Anexo I da Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, será reajustado, automaticamente, no mesmo percentual, sempre que for concedido o gatilho salarial de que trata o artigo 9º da Lei n. 4.590, de 28 de junho de 1994.”

Art. 3º Fica incluído um § 1º ao artigo 1º da Lei n. 8.974, de 21 de agosto de 2013, com a redação abaixo, ficando renumerado o atual parágrafo único como § 2º.

“Art. 1º

§ 1º O valor da remuneração do servidor, previsto na tabela constante do Anexo Único desta Lei, será reajustado, automaticamente, no mesmo percentual, sempre que for concedido o gatilho salarial de que trata o artigo 9º da Lei n. 4.590, de 28 de junho de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de setembro de 2014.

Carlínhos Almeida
Prefeito Municipal

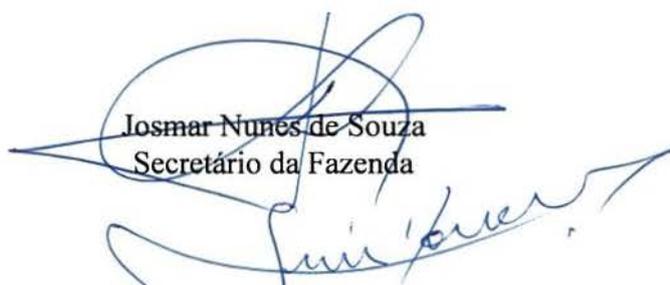
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



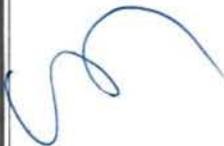
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Suely Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração

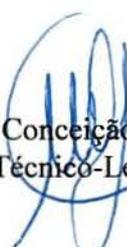


Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 228/14, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 59/ATL/14